



**Poder Judiciário
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4^a REGIÃO**

EXTRATO DE ATA DA SESSÃO DE 13/12/2017

AGRAVO DE INSTRUMENTO N° 5054928-65.2017.4.04.0000/RS

RELATOR: DESEMBARGADOR FEDERAL CÂNDIDO ALFREDO SILVA LEAL JUNIOR

PRESIDENTE: DESEMBARGADORA FEDERAL VIVIAN JOSETE PANTALEÃO CAMINHA

PROCURADOR(A): MARCUS VINICIUS AGUIAR MACEDO

SUSTENTAÇÃO ORAL: CLAUDIA CASTANHO DUTRA POR URSULA ADRIANA SANDER STUKER

SUSTENTAÇÃO ORAL: LIEVERSON LUIZ PERIN POR ELEONARA DOS SANTOS

AGRAVANTE: ELEONARA DOS SANTOS

ADVOGADO: LETICIA PEREIRA VOLTZ ALFARO

ADVOGADO: CRISTIANE CORREA DA COSTA DE ALMEIDA

ADVOGADO: LIEVERSON LUIZ PERIN

ADVOGADO: ARTUR EDUARDO JARZINSKI ALFARO

AGRAVANTE: THAIS ARAUJO SILVEIRA

ADVOGADO: LETICIA PEREIRA VOLTZ ALFARO

ADVOGADO: CRISTIANE CORREA DA COSTA DE ALMEIDA

ADVOGADO: LIEVERSON LUIZ PERIN

ADVOGADO: ARTUR EDUARDO JARZINSKI ALFARO

AGRAVADO: CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL - COREN/RS

AGRAVADO: URSULA ADRIANA SANDER STUKER

ADVOGADO: CLAUDIA CASTANHO DUTRA

ADVOGADO: LEONARDO KAUER ZINN

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Certifico que este processo foi incluído na Pauta do dia 13/12/2017, na seqüência 708, disponibilizada no DE de 28/11/2017.

Certifico que a 4^a Turma , ao apreciar os autos do processo em epígrafe, em sessão realizada nesta data, proferiu a seguinte decisão:

A 4^a Turma, por unanimidade, decidiu negar provimento ao agravo e julgar prejudicados os agravos regimentais. DETERMINADA A JUNTADA DO VÍDEO DO JULGAMENTO.

RELATOR DO ACÓRDÃO: DESEMBARGADOR FEDERAL CÂNDIDO ALFREDO SILVA LEAL JUNIOR

VOTANTE: DESEMBARGADOR FEDERAL CÂNDIDO ALFREDO SILVA LEAL JUNIOR

VOTANTE: DESEMBARGADOR FEDERAL ROGERIO FAVRETO

VOTANTE: DESEMBARGADORA FEDERAL VIVIAN JOSETE PANTALEÃO CAMINHA

VOTANTE: DESEMBARGADOR FEDERAL LUÍS ALBERTO D AZEVEDO AURVALLE

LUIZ FELIPE OLIVEIRA DOS SANTOS
Secretário